Mandato 2017/2021
Livro 10
Folhas 27

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

---------Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, por videoconferência, pelas dez horas, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Eugénio Silva. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade.** Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que leu com muita atenção, o contraprotesto do Sr. Presidente, reiterando tudo aquilo que disse, na anterior reunião, bem como em todas as reuniões anteriores. Disse que o Edil tem razão quando diz que a vereadora ultrapassa os seus tempos de intervenção, mas reiterou, que não mente, nunca mentiu, nem lança calúnias sobre ninguém, e que simplesmente pretende esclarecimentos aos quais tem toda a legitimidade. O Sr. Presidente salientou que a forma como a Sra. Vereadora se referiu ao assunto, dava a entender certas suspeições sobre a atividade do Município, pois na última reunião de Câmara, a vereadora disse não compreender como é que Vizela com apenas 5 freguesias, gastava mais em publicidade do que Famalicão, com 49, ou seja, fez uma comparação, e agora vem afirmar algo completamente diferente, remetendo o assunto para o voto de contraprotesto apresentado. A Vereadora Fátima Andrade mostrou através do visor, documentos que, segundo esta, atestam tudo aquilo que referiu e reiterou, hoje e sempre. Nesse momento, ao mostrar os documentos, disse que os ia enviar a todos os presentes na reunião para que pudessem ajuizar daquilo que referia. **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A vereadora Fátima Andrade cumprimentou o FC Tagilde pela subida à Divisão de Honra e todos os atletas das várias modalidades que se têm vindo a distinguir com excelentes resultados, provando que Vizela é mesmo terra de campeões. Depois, perguntou ao Sr. Presidente se seguiu as orientações definidas pelas entidades de saúde, ARS e DGS, aquando dos festejos do FCV, em consequência da subida à 1ª Liga. Disse que, efetivamente, em momento algum, o Sr. Presidente disse que tinha um parecer positivo da DGS para os festejos que organizou, ou seja, tecnicamente, não mentiu, mas a forma como o diz e quer fazer crer é que faz as coisas nem sempre corresponder à verdadeira ação. Fátima Andrade, disse que o comunicado da Direção Geral de Saúde vem afinal dizer o contrário do que fazia crer o Sr. Presidente, afirmando não ter participado de qualquer

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

reunião e que a representante do ACES terá emitido opinião desfavorável à concretização dos festejos propostos e depois realizados, dizendo que os vizelenses merecem um Presidente que fale verdade. **PONTO 2** – O vereador Eugénio Silva perguntou ao Sr. Presidente se já recebeu o relatório policial do incêndio ocorrido há um ano no Castelo e quando o dará a conhecer a todos os vizelenses. Depois, referindo-se às Termas, disse que tudo correu mal na abertura da nova época balnear de 2021, pois estas reabriram e, novamente, voltaram a encerrar, criando uma imagem muito negativa, que fará rebentar qualquer pretensão de revitalização do Turismo, acusando a Tesal e a Companhia de Banhos de Vizela de se furtarem a responsabilidades e a prestarem explicações e a empurrá-las para o Edil. Disse ser inadmissível que, no decorrer de um ano, quer a concessionada quer a CMV, não tenham resolvido esses problemas, questionando se as rendas a pagar pela Tesal estão regularizadas e se o Edil ainda tem confiança suficiente para nela continuar a apostar. O vereador disse que atual modelo de gestão e exploração das Termas de Vizela, a nada nem a ninguém interessa, questionando se não terá chegado o momento de, à semelhança de muitos outros municípios, vir a Câmara Municipal de Vizela a assumir a gestão e a exploração das Termas de Vizela. **PONTO 3** – A vereadora Dora Gaspar deu os parabéns ao FC Tagilde, manifestando a esperança que quer o desempenho desportivo, quer o investimento que foi feito na requalificação do campo signifique uma aposta na formação e disponibilidade para a prática desportiva por parte das crianças e jovens de Tagilde e das freguesias vizinhas. Dora Gaspar lamentou que, ao fim de 4 anos continue o clima de crispação, não estando à altura de uma vivência em democracia, afirmando ter votado na altura contra o Regimento da Câmara Municipal por ser limitativo das liberdades dos vereadores. Disse ser altura de falar a verdade aos vizelenses, não usar de prepotência e arrogância que consubstancia o abuso de poder para fazer mera propaganda política, referindo-se às despesas com publicidade e às contratações a recibos verdes para o Gabinete de Comunicação, afirmando que o orçamento da Câmara de Vizela não é comparável com o de outros municípios. A vereadora acusou o Edil de omitir, mentir e sonegar informação aos vizelenses, referindo-se ao comunicado da ARS Norte sobre a festa da subida de divisão do FC Vizela, que vai contra a informação prestada a esse respeito pelo Presidente da Câmara. Depois, disse que, ao fim de três anos, tudo o que tem sido dito sobre as Termas não é a verdade e que começou com a inauguração do balneário, onde apenas foi aberta uma das alas. A vereadora disse ainda ao Sr. Presidente que deveria construir a sua comunicação com base na verdade, que permita aos munícipes fazer uma opção concreta. **PONTO 4** – Sobre o comunicado da DGS, o Sr. Presidente disse que a autoridade de saúde esteve presente e que é mentira que tenha dado parecer negativo.

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

Disse que a reunião contou com representantes da autoridade de saúde, com a GNR de Vizela, o Comandante do destacamento de Guimarães, a Proteção Civil Municipal, os BVV e o FC Vizela, na qual ficaram decididos os moldes em que iria decorrer a festa da subida, afirmando que em nenhum momento a autoridade de saúde disse ser contra, caso contrário, nem sequer a GNR poderia intervir como fez na festa. O Edil destacou que, agora, e 15 dias após a festa da subida, Vizela tem apenas dois infetados, o que quer dizer que as medidas de prevenção funcionaram e foram tomadas atempadamente. O Sr. Presidente salientou que perante a possibilidade que se avizinhava, a Câmara tinha dois cenários: ou não fazia nada, o que iria provocar ajuntamentos, na Praça da República e no estádio do FCV, ou então fazia aquilo que acabou por acontecer, ou seja, dispersar a festa pelas ruas da cidade com um camião, criando todas as condições para que as pessoas ficassem distribuídas. O Edil destacou ainda que a Câmara fez um apelo aos comerciantes para que encerrassem os seus estabelecimentos no horário normal e não vendessem bebidas quer em garrafas, quer em latas, tendo colocado dispensadores de álcool gel na Praça e Jardim, bem como a distribuição de máscaras. Victor Hugo Salgado disse que o importante é o resultado prático, e, 15 dias volvidos, não se verificou qualquer surto e Vizela tem apenas dois casos ativos, afirmando quer é muito fácil criticar, mas não é fácil tomar decisões, e o mais difícil é criar condições para este resultado prático. Sobre o Castelo, disse que a Câmara já solicitou os documentos à polícia judiciária que fez a perícia no local. Sobre as Termas, disse que é preciso perceber a diferença entre aquilo que é a intervenção da Câmara e aquilo que é responsabilidade do promotor. Disse ainda que que foi encontrado, num dos pontos dentro do balneário termal, um micro-organismo fora de especificação, algo que não é alarmante e que neste momento, se encontra a ser efetuada a desinfeção de toda a adução dentro e fora do balneário e que serão feitas análises ao longo das próximas quatro semanas para que o Balneário Termal possa reabrir. **PONTO 5** – A Vereadora Fátima Andrade disse que o que está em causa é saber se o Sr. Presidente seguiu ou não as orientações da DGS. **PONTO 6** – O Sr. Presidente perguntou à Vereadora Fátima Andrade o que faria se fosse Presidente da Câmara. **PONTO 7** – A vereadora Fátima Andrade respondeu que receberia a equipa na Câmara Municipal e adiaria a festa para um momento posterior, quando estivessem reunidas as condições de segurança. **PONTO 8** – O Sr. Presidente disse, perante esta resposta, se pode depreender que a vereadora Fátima Andrade foi contra as comemorações da subida do FCV à primeira liga realizadas naquele dia, sendo a favor que estas se realizassem num momento posterior. **PONTO 9** – A vereadora Fátima Andrade acusou o Sr. Presidente de ser mentiroso. **PONTO 10** – O vereador Eugénio Silva disse que as Termas devem reabrir com a garantia de não haver

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

mais problemas, reiterando a questão se o Edil ainda tem confiança neste modelo de gestão e se as rendas estão ou não regularizadas. **PONTO 11** – O Sr. Presidente disse que sempre acreditou neste modelo de gestão, afirmando que a Câmara não tem condições para gerir diretamente as Termas, acrescentando que iria remeter os pagamentos da Tesal. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA DE FUTEBOL SÉNIOR, DO FUTEBOL CLUBE DE VIZELA:** Considerando que: – No passado dia 22 de maio, com a subida do Futebol Clube de Vizela à I Liga de Futebol, 36 anos depois e pela primeira vez desde que Vizela é Concelho, escreveu-se mais uma página na história do Concelho; – Vizela viveu, assim, um momento inacreditável, o momento mais alto do ponto de vista desportivo dos últimos anos; – Falar do FC Vizela é falar do passado, do presente e do futuro do Concelho, é falar da identidade, pois a história do Clube está intrinsecamente ligada à história de Vizela; – O Povo de Vizela é um povo bairrista que lutou pela sua independência e que vive de forma única o que é ser vizelense e, por isso, o povo de Vizela só pode estar orgulhoso desta vitória e com o facto de ser vizelense; – Nesse sentido, a primeira palavra vai para os sócios, adeptos e para a claque Força Azul, que estiveram sempre lá, ao lado do seu Clube, mesmo num dos períodos mais difíceis da história recente do nosso País, nunca deixando de apoiar o seu Clube; – Por outro lado, deve, também, ser dada uma palavra de reconhecimento e agradecimento ao Presidente da Direção, Eduardo Guimarães, e na pessoa deste, a todas as anteriores direções e órgãos sociais do Clube, reconhecendo o extraordinário esforço que fizeram para chegar até aqui e desejando que continuem com o bom trabalho e dedicação ao Clube; – De igual modo, deve, ainda, ser dedicada uma palavra à SAD do FC Vizela, em especial ao seu Presidente e Vice-presidente, Diogo Godinho e Gonçalo Moreira, respetivamente, sem os quais esta vitória nunca teria sido alcançada, desejando os maiores êxitos para a próxima época desportiva; – Por fim, tem necessariamente de se dar uma palavra para a equipa técnica e jogadores, cuja raça e querer ficou bem patente durante esta época desportiva, demonstrando o verdadeiro espírito do que é ser vizelense, em especial o treinador Álvaro Pacheco que tão bem personificou esse espírito; – Esta vitória não se traduz apenas na vitória de um Clube, mas de todo um povo e de todo um Concelho, pois irá levar o nome de Vizela mais longe, contribuindo para o seu desenvolvimento turístico e económico, atraindo mais visitantes para Vizela, em especial para o comércio e restauração, áreas em que a Autarquia tem feito um grande investimento, esperando agora ver esse retorno; – Ao nível desportivo, esta vitória será um incentivo e uma porta de entrada para os jovens no mundo desportivo, pois é muito importante para os jovens representar um Clube que tem uma equipa na I Liga; –

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

Deste modo, a Câmara Municipal de Vizela felicita o Futebol Clube Vizela pela subida à I Liga na próxima época 2021-2022, associando-se a todos os vizelenses no apoio ao Clube e felicitando-o por esta vitória, que se traduziu num momento de glória e de enorme alegria de um Povo. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Futebol Sénior do Futebol Clube de Vizela pela excelente participação na prova realizada e pelos feitos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DE 2020:** Nos termos do artigo 75.º e do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e a alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2020. A vereadora Fátima Andrade disse que, na Prestação de Contas aprovadas na Reunião Extraordinária, dava conta que, com apoios indiretos, a Câmara recebera 0 euros (página 36), e agora na Prestação das contas consolidadas (página 30), verificamos um valor de impostos indiretos de 449.030.000€, questionando se não deveriam coincidir os valores, quanto ao recebimento de impostos indiretos, nos dois documentos apresentados. Depois, disse que, quanto aos impostos diretos, na Prestação de contas já aprovadas, aparece um valor de mais de 3.700 milhões de euros e nas Contas Consolidadas, aparece um valor de 3.357 milhões de euros, questionando porquê. Nas páginas 42 e seguinte, pode ver-se que a Câmara tem a receber da Vimágua 574.000 euros, questionando se a Vimágua aumentou bastante os seus clientes e apresenta uma melhoria nas suas contas, por que razão não paga à Câmara. Depois, questionou se a empresa TCR não está em falência e por que razão se mantém. O Sr. Presidente respondeu que são duas contabilidades distintas, ou seja, a contabilidade orçamental é diferente da contabilidade patrimonial, sendo que com a introdução do SNC AP, os impostos são inscritos de forma especifica. Sobre a Vimágua, o Edil disse que ao longo dos últimos anos, os valores não têm vindo a ser distribuídos pelos municípios, tendo e conta o investimento que tem sido feito no plano de intervenção para consolidar a taxa de cobertura, ou seja, esse valor é absorvido em investimento. Sobre a TCR, disse tratar-se de uma empresa intermunicipal que está em processo de extinção, mas que não existe ainda convergência de todos os associados. A Vereadora Dora Gaspar corroborou o que disse na última reunião, afirmando que pagamento de dívida não é redução de dívida, afirmando terem sido contratados 1,9M€ de

novos empréstimos, uma subida exponencial da despesa com recursos humanos com mais de 0,5M€ em recibos verdes. Sobre as Termas, a vereadora Dora Gaspar disse que as Termas com mais aquistas são as de S. Pedro do Sul e essas, são geridas pela Câmara. O Sr. Presidente disse à vereadora Dora Gaspar não perceber que esta esteja tão contra o modelo de gestão das Termas, quando na verdade votou dezenas de vezes em reunião de Câmara favoravelmente a este processo de gestão e agora vem dizer que deveria ser a Câmara a gerir, afirmando que desta forma, a sua posição é contraditória, pois na altura deveria ter votado contra e ter proposto essa mesma opção de gestão. Sobre as contratações, disse que as regras são simples, ou seja, são contratadas pessoas para suprir necessidades e debilidades que encontramos na Câmara Municipal, afirmando que a Câmara não contrata pessoas para não fazerem nada. O Edil disse que, quando assumiu funções, a Câmara tinha mais de 50 precários e que o anterior executivo queria integrar 44, sendo que mais de metade dessas pessoas integrava ou apoiava a candidatura do PS, sendo que este executivo apenas integrou 33. Victor Hugo Salgado disse que a vereadora Dora Gaspar afirmou em reunião de câmara de 31.10.20, que a proposta de orçamento previa uma despesa com pessoal de mais de 1,6M€ e agora vem dizer que é três vezes mais baixo do que aquilo que apregoou na altura, afirmando que o aumento não é o que foi apregoado e que se vê efetivamente onde está esse aumento, dando como exemplo as várias áreas de investimento da Autarquia como o ambiente, a proteção animal, a proteção civil, as obras, entre outros. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções (uma da Vereadora Dora Gaspar e uma do Vereador Eugénio Silva). Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DA LISTA DOS ESCLARECIMENTOS / ERROS E OMISSÕES DO CONCURSO PÚBLICO N.º 1/OBM/2021 PARA A "CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA" – CONCURSO PÚBLICO 1/OBM/2021:** Considerando que: – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de abril de 2021, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação da Câmara, datada de 11 de maio de 2021, foi autorizada a abertura do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada acima mencionada; – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 5872/2021, na II Série no Diário da República n.º 86 do dia 04 de maio de 2021; – O procedimento tem por objeto a construção de uma Capela Mortuária na freguesia de Santa Eulália, tendo como elementos essenciais: o Tipo de Procedimento: Concurso

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

público n.º 1/OBM/2021. o Preço base para o procedimento: 239.834,72€ acrescidos de IVA à taxa legal de 6%. o Prazo de execução: 120 dias. – No decurso do prazo para apresentação de propostas e dentro do prazo previsto para a apresentação de pedidos de esclarecimentos/erros e omissões foi, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, apresentada por parte da empresa/interessada "Camacho e Engenharia, S.A.", a lista de pedidos de esclarecimento/erros e omissões, que se anexa. – O júri do procedimento após análise da lista de pedidos de esclarecimento/erros e omissões, apresentada pela empresa/interessada "Camacho - Engenharia, S.A.", elaborou a seguinte proposta de aceitação/rejeição dos esclarecimentos/erros e omissões: o Relativamente à omissão das peças desenhadas e escritas, do tipo de vidro para os vãos descritos no artigo 1.39.1, o júri, corrobora o esclarecimento enviado pela equipa projetista: ♣ A Série "tipo" do alumínio e o vidro adoptado para esta série, sendo admissível outra série equivalente e o devido ajuste no vidro, mediante aprovação Municipal e da equipa projetista. Fornecimento, montagem e aplicação de serralharias do tipo Alas 60 Linha recta Rutura Térmica, conforme mapa de vãos: Ve1 - 2.70(2,05)x2.20m (Vidro duplo Laminado 4.4+14+6 Guardian Sun) un 1,00 Ve2 - 2.70(2.05)x4.15m (Vidro duplo Laminado 4.4+14+6 Neutralux) un 1,00 Ve3 - 2.70(2,05)x6.22m (Vidro duplo Laminado 4.4+14+6 Guardian Sun) un 1,00 Ve4 - 3.00x9.82m (Vidro duplo Laminado 4.4+14+6 Guardian Sun) un 2,00 Ve5 - 0.50x1.20m (Vidro duplo Laminado 4.4+14+6 Guardian Sun) un 3,00 Ve6 - 2.90x0.90m un 1,00 Ve7 - 2.70(2,05)x3.11m (Vidro duplo Laminado 4.4+14+6 Guardian Sun) un 1,00 Cruz de Cristo, em aço Corten 10mm, recortada com a imagem de Cristo 1.15x0.85m un 2,00 Guarda em Perfis de ferro, metalizada e pintada tipo cinza forja, de acordo com o pormenor de arquitetura h=0.90m ml 39,60 o Quanto à omissão no mapa de quantidades, dos trabalhos de fornecimento e montagem de chapa identificativa da obra, o júri esclarece que a descrição consta do novo artigo inserido no Capítulo Serralharias, com a seguinte descrição: "13.9.4 – A chapa identificativa da Capela Mortuária de Santa Eulália, será executada em chapa de aço Corten com 10mm de espessura e com as dimensões de 1,10 x 2,24m. No seu interior será recortada a identificação: "Casa Mortuária de Santa Eulália" consoante a configuração e disposição prevista no desenho técnico de arquitetura. Toda a estrutura será para ser colocada na fachada principal do edifício, apoiada em pernos de fixação (6 unidades), chumbados e com afastadores de 30mm de espessura." – Apresentadas as conclusões pelo júri do procedimento, atenta a necessidade de cumprimento do prazo legal para resposta aos esclarecimentos/erros e omissões, cujo limite ocorreu às 16:00h do dia 24 de maio de 2021, foi a proposta de aceitação/rejeição

dos esclarecimentos/erros e omissões apresentados submetida para aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. – A proposta de aceitação/rejeição dos esclarecimentos/erros e omissões elaborada pelo júri do procedimento, mereceu aprovação por parte do Senhor Presidente da Câmara, na data de 24 de maio de 2021, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro. – A resposta aos pedidos de esclarecimento/erros e omissões das peças do procedimento, cuja decisão agora se submete a ratificação, foi oficiosamente comunicada aos interessados, dentro do prazo legal estabelecido no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. Atento o exposto, em conformidade com o disposto no n.º 3 de artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de maio de 2021, que aprovou a proposta de aceitação/rejeição dos esclarecimentos/erros e omissões, elaborada pelo júri do concurso público n.º 1/OBM/2021, destinado à Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021. Neste ponto, o vereador Eugénio Silva disse que com mais esta proposta confirmam-se as suas críticas, apresentadas nas duas reuniões de câmara anteriores, havendo uma clara e incompreensível pressa em proceder-se à adjudicação de tal empreitada, urgência essa que ficou e fica, de novo, bem patente no prescindir da deliberação em reunião de câmara. Disse que a Câmara quer, a toda a força executar esta obra, questionando o porquê e para quê, tanta pressa. O sr. Presidente disse que os prazos de reposta têm de ser cumpridos, sendo que do ponto de vista procedimental e nos termos da contratação publica, a Câmara é obrigada a responder no prazo legal, que não se compadece de agendamento da reunião de Câmara. **Deliberado ratificar com seis votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre, dois da Coligação Vizela é para Todos e um da Vereadora Dora Gaspar) e uma abstenção do Vereador Eugénio Silva. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO, CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO N.º 1/OBM/2021:** Considerando que: – Por despacho de 29 de abril de 2021, ratificado por deliberação de Câmara, datada de 11 de maio de 2021, nos termos das disposições constantes no artigo 38.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º e

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi aberto o procedimento por concurso público de empreitada supra, nos termos e condições a seguir mencionadas: o Objeto - Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021; o Tipo de Procedimento - Concurso Público n.º 1/OBM/2021; o Preço Base – 239.834,72 € (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; o Prazo de Execução - 120 dias; o Plataforma eletrónica utilizada para o procedimento – Saphetygov. – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 5872/2021, na II Série no Diário da República n.º 86 do dia 04 de maio de 2021; – Após ocorrido o término do prazo estabelecido para apresentação de propostas no procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, se constatou que nenhum candidato/concorrente apresentou proposta; – De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta; – O n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estatui que a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º do mesmo diploma legal, determina a revogação da decisão de contratar. – Face às circunstâncias acima referidas e às disposições legais aplicáveis ao procedimento de contratação pública em apreço será forçoso concluir-se pela não adjudicação da empreitada e consequente revogação da decisão de contratar associada á mesma e extinção do procedimento pré-contratual. Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de não adjudicação, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento pré-contratual do concurso público n.º 1/OBM/2021, que tem por objeto a empreitada para "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021". A vereadora Fátima Andrade disse que, se bem entendeu, mesmo a empresa "Camacho – Engenharia, S.A", que tinha pedido esclarecimentos sobre o concurso acabou por não apresentar qualquer proposta, questionando se o preço terá sido o motivo. O vereador Eugénio Silva disse que, muito para além das muitas irregularidades com que está enxameado, sempre defendeu e defenderá que compete à CMV construir Casas Mortuárias Municipais, laicas, e não Capelas Mortuárias, confessionais. Disse que esta proposta prevê que a obra fique mais cara em 47.966.94€ e, por isso, perante estes factos, o seu voto neste e no próximo ponto, só poderá

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

ser o da rejeição. O Sr. Presidente disse ao vereador que este demonstra um total desconhecimento dos factos e dos procedimentos e que não existem quaisquer irregularidades neste processo. Disse que todos os concursos são colocados na Base Gov e o que aconteceu com este acontece com tantos outros, pois todos os concursos têm a possibilidade de apresentar, por parte dos empreiteiros, de listas de esclarecimento de erros e omissões; além disso, todos os concursos podem ficar vazios, o que acontece em todas as autarquias do país e também já aconteceu em concursos anteriores. O Edil perguntou ao vereador o que faria ele, se não houvesse possibilidade de apresentação de erros e omissões, o que representa uma violação da lei, e se o concurso ficasse vazio. O vereador respondeu que, no seu lugar, procuraria ter o processo num "brinquinho" antes de o levar a concurso, evitando todas estas propostas de retificação. O Edil reiterou que existe uma diferença clara entre aquilo que "se acha" e aquilo que são os procedimentos de uma Câmara Municipal, pois se não permitisse a apresentação de erros e omissões isso era violar a lei, sendo este um direito que assiste ao concorrente. **Deliberado aprovar com seis votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre, dois da Coligação Vizela é para Todos e um da Vereadora Dora Gaspar) e um voto contra do Vereador Eugénio Silva. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO E REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021:** Considerando que: – Por despacho de 29 de abril de 2021, ratificado por deliberação de Câmara, datada de 11 de maio de 2021, foi aprovada, nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea b) do artigo 19.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a abertura do procedimento por concurso público de empreitada, nos termos e condições a seguir mencionada: o Objeto – Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021; o Tipo de Procedimento – Concurso Público n.º 1/OBM/2021; o Preço Base – 239.834,72 € (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável; o Prazo de Execução – 120 dias; o Plataforma eletrónica utilizada para o procedimento – Saphetygov. – Os serviços procederam à abertura do referido procedimento de contratação pública com publicação do anúncio de procedimento n.º 5872/2021, na II Série no Diário da República n.º 86 do dia 04 de maio de 2021; – Aberto o procedimento de contratação pública da empreitada em apreço, após decorrido o prazo concedido para apresentação de propostas, constatou-se que não foi apresentada qualquer proposta, tendo consequentemente o concurso ficado deserto por falta de interessados; – De acordo com o

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta, há lugar à não adjudicação no procedimento, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento, conforme determina o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo Código dos Contratos Público; – Nesse sentido, foi submetida para a reunião de Câmara de 08 de junho de 2021 a competente proposta de não adjudicação, consequente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento précontratual relativo ao concurso público n.º 1/OBM/2021; – Não obstante a extinção do procedimento relativo ao concurso público n.º 1/OBM/2021, mantém-se o objetivo de executar a empreitada em apreço; – Para o efeito será necessário proceder-se à abertura de um novo procedimento por concurso público para a adjudicação da empreitada para a Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália, cuja diferença relativamente ao procedimento anterior será apenas um incremento de 20% ao preço base; – Atenta a impossibilidade de submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi autorizada, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 01 de junho de 2021, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Concurso Público n.º 2/OBM/2021 o Objeto/Empreitada: Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021 o Código do Objeto Principal: 45212360-7 (Construção de Edifício Religioso) 1 – Escolha de Procedimento: Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, face à estimativa do valor do contrato, foi determinada a aplicação do procedimento por concurso público, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. 2 – Preço Base: Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi fixado o preço base da empreitada a realizar no montante de € 287.801,66 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um euros e sessenta e seis cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado com base em preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do mesmo diploma legal. 3 – Designação do Júri que conduzirá o procedimento: De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e após elaboração da declaração modelo XIII prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, foi designado do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito o júri terá a seguinte constituição: - Presidente:

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso; - Vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; - Vogal: Arq. José Luís Leite Gomes; - Vogal Suplente: Eng.º António Manuel Valente Morgado; - Vogal Suplente: Dr.º Filipe Manuel Martins de Castro. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. 4 – Critério de adjudicação: Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DecretoLei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. 5 – Fase de Negociação: Atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 149.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e em consequência do critério de adjudicação a propor ser o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não se encontra vantagem em realizar a negociação da proposta, pelo que, a fase de negociação de propostas foi dispensada. 6 – Caução: De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em consideração que o valor do contrato a celebrar será superior a € 200.000,00, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. 7 – Gestor do Contrato: Nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada a função de gestor do contrato no Senhor Arq. Abel Alexandre Machado Cardoso. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 01 de junho de 2021, de autorização da abertura de procedimento, de realização de despesa para execução da empreitada de Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI: 4/2021 e de aprovação das peças do procedimento. O Sr. Presidente disse que com o voto contra, o vereador Eugénio Silva vota contra a construção da Capela Mortuária de Santa Eulália. **Deliberado ratificar com seis votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre, dois da Coligação Vizela é para Todos e um da Vereadora Dora Gaspar) e um voto contra do Vereador Eugénio Silva. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA:** Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, veio concretizar o

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

quadro de transferência de competências em matéria de educação para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; – O Município de Vizela foi um dos que, no conjunto de vários municípios nacionais, assumiu as referidas competências, com data a 01/01/2020; – O artigo 46.º do diploma referido estipula que "a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações, competem aos municípios."; – No âmbito dos transportes escolares, estipula a alínea d) do artigo 36.º que a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, designadamente, contratar, gerir e pagar os circuitos especiais de transporte escolar; – Após a transferência de competências supra mencionada, mantiveram-se alguns contratos celebrados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas com diversas entidades fornecedoras de serviços, os quais não foi possível transferir para Câmara Municipal de Vizela, mas cuja responsabilidade é do Município de Vizela; – Ao Município de Vizela foi atribuída verba pelo Ministério da Educação, para assegurar o fornecimento dos serviços mencionados; – Contabilizadas as respetivas faturas remetidas pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela, os valores são os constantes nos quadros abaixo:

ENTIDADE	OBJETO	N.º FATURA	DATA DE EMISSÃO	MONTANTE	OBS.
Armando Ferreira Sousa Guimarães	Transporte de aluna inserida em circuito especial de transporte escolar	1380	28/02/2020	272,00 €	Escola Secundária de Caldas de Vizela
Armando Ferreira Sousa Guimarães	Transporte de aluna inserida em circuito especial de transporte escolar	1384	13/03/2021	160,00 €	
Altice/PT	Comunicações	A/728744024	05/10/2020	8,93 €	
Altice/PT	Comunicações	A/730745005	05/11/2020	8,93 €	
Meo	Comunicações	A/732738695	05/12/2020	8,93 €	
Meo	Comunicações	A/734565022	05/01/2021	5,38 €	
Altice/PT	Comunicações	A/728571141	02/10/2020	5,93 €	Escola Básica de Caldas de Vizela
Altice/PT	Comunicações	A/730568906	02/11/2020	5,93 €	
Meo	Comunicações	A/732568508	03/12/2020	5,93 €	
Meo	Comunicações	A/734565022	05/01/2021	3,57 €	

ATA N.º87

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de junho de 2021

Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de transferência do montante de 485,53€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três euros) ao Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela para que possa cumprir os compromissos com as entidades fornecedoras dos serviços mencionados. A Vereadora Fátima Andrade disse que a descentralização de competências na área da educação pode trazer muitos benefícios, mas não traz menos desafios. Efetivamente, Agrupamentos e Município têm que trabalhar em estreita e escorreita colaboração sob pena de ser perder o potencial de descentralização. Disse concordar com o pagamento destas despesas, mas manifestou o seu espanto de ter visto um contrato para a elaboração do projeto educativo municipal, afirmando que ao fim de quatro anos ainda não temos carta educativa., nem qualquer projeto educativo. Disse ter visto um contrato de prestação de serviços assinado pela Vereadora da Educação com a Universidade de Coimbra com o valor de 21.500,00€, com data de 24.05.21. O Sr. Presidente questionou a vereadora de que documento está a falar e se o mesmo consta da agenda de trabalhos, ou sequer do ponto em causa, ao que a vereadora respondeu que não. O Edil referiu, que então, está a trazer assuntos a debate que não constam do ponto em apreço, os quais deveriam ter sido abordados no período antes da ordem do dia, e questionando a Sra. Vereadora se queria falar sobre o ponto em discussão, dizendo-lhe que desta forma mostra que não sabe o que está a votar, e ao invés de ler a proposta em apreciação, foi para a Base Gov tirar uma série de contratos para apresentar aqui e que nada têm a ver com o ponto em apreço. A vereadora disse ao Edil que compreende que não lhe interesse que ela fale sobre estas questões, afirmando saber muito bem aquilo que vai votar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA:** Considerando que: – O feirante Manuel Marcos da Silva Freitas não comparece há mais de três feiras consecutivas, nem apresentou qualquer justificação para a sua ausência, não cumprindo, assim, com o dever de assiduidade; – O feirante em epígrafe tem por liquidar taxas referentes à ocupação de lugar de terrado na feira semanal de Vizela de setembro a outubro de 2020 e de abril e maio deste ano, respetivamente, apesar das sucessivas notificações; – Notificado para se pronunciar sobre a intenção do Município de Vizela em extinguir, por caducidade, o direito de ocupação do lugar de feira ocupado; o feirante nada veio alegar em sua defesa; – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e

pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda", sendo que, por força do disposto no n.º 2 do mesmo preceito, "a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente"; – Do mesmo modo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento em epígrafe o direito de ocupação dos espaços de venda caduca "por falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros, por período superior a três meses, sem prejuízo do pagamento dos valores em dívida nos termos legais"; – Por sua vez, estabelece o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, "as licenças anuais e mensais de renovação automática caducam se o pagamento da respetiva taxa não for efetuado no prazo estabelecido para o efeito"; – Atentas as informações dos serviços, verifica-se a existência de fundamento para ser declarada, por deliberação de Câmara, a extinção, por caducidade, do direito de ocupação do lugar de feira ocupado pelo feirante em epígrafe. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 45.º e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, e com o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de declaração de extinção, por caducidade, do direito de ocupação do lugar de feira ocupado pelo feirante Manuel Marcos da Silva Freitas. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia oito de junho de dois mil e vinte e um, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------